



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
PJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 013/2010

07/05/2010

Sumula: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CLUBE DE MÃES SANTA CLARA DE ALTO ALEGRE DO TIGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com o **CLUBE DE MÃES SANTA CLARA DE ALTO ALEGRE DO TIGRE**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ 08.360.420/0001-90**.

Art. 2º - O Convênio destina-se à cooperação mutua, tendo as seguintes competências:

I – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados ao pagamento de materiais de construção e/ou mão de obra na construção de melhorias em pavilhão comunitário.

II – À Comunidade: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

Art. 3º - O prazo de vigência do Convênio será de um (1) ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de Maio de 2010.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal